***LEI Nº 4004, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.***

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum, autoriza sua permuta e dá outras providências .

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como terreno localizado na quadra “G” do bairro São Raimundo, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Rafael Soraggi, numa extensão de 36,40m; fundos com Pedro Ferreira Arantes, numa extensão de 36,50m; lateral direita com a Rua “D”, numa extensão de 3,10m; e lateral esquerda com o lote 67, numa extensão de 10,00m, perfazendo uma área de 238,87m2 , conforme planta de situação e “*croqui”* anexos, que integram esta Lei.

 **Art. 2º** Fica o Município de Formiga autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, desafetado no artigo 1º desta Lei, pelo imóvel de propriedade de Pedro Ferreira Arantes, com as seguintes confrontações: frente para o Rio Formiga, numa extensão de 130,00m; fundos com Pedro Ferreira Arantes, numa extensão de 130,00m; lateral direita com o bairro São Raimundo, numa extensão de 12,00m; e lateral esquerda com o bairro Santa Luzia, numa extensão de 12,00m, perfazendo um área de 1.560,00m2, conforme planta de situação e “*croqui”* anexos, que integram esta Lei.

 **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de setembro de 2007.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo